



**Prefeitura Municipal de Belém  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 149 /2020 – PMB, 23 DE ABRIL DE 2020.**

**A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 22.832 de 10.05.1991, e art. 3º, XIV, do Decreto nº 74.245 de 14.02.2013;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93, art. 67, e

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura do Gabinete do Prefeito, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **NELMA ALMEIDA SILVA**, matrícula: 0444960-015, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução do Contrato nº05/2020-GAB.P, firmado entre o **Gabinete do Prefeito** e a empresa **M M COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), deste Gabinete, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.



**Prefeitura Municipal de Belém**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 3º - Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada fica designado como sua substituta a servidora **JENYFFER CHAVES OLIVEIRA**, matrícula: 0473880-016.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria permanece até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BELÉM, 23 DE ABRIL DE 2020.

**MARIA LUCILENE REBELO PINHO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito